



PREFEITURA DE MONTE MOR

Contato: (19) 3879-9000

Endereço: Rua Francisco Glicério, 399 - Centro Monte Mor - SP:

Acesse o site: www.montemor.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº ____/2025.

“Autoriza o Poder Executivo a abertura de créditos adicionais especiais no valor de R\$ 178.798,65 (cento e setenta e oito mil, setecentos e noventa e oito reais e sessenta e cinco centavos) no Orçamento para o exercício de 2025 e dá outras providências.”

MURILO ANTONIO DE SOUSA RINALDO, Prefeito do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, usando as atribuições que lhe são conferidas, em especial pelo artigo 45, inciso III da Lei Orgânica do Município, leva para apreciação e aprovação da Câmara Municipal de Vereadores o Projeto de Lei que segue:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo de Monte Mor autorizado a incluir no Orçamento de 2025, aprovado pela Lei Municipal nº 3297 de 17 de dezembro de 2024, os créditos adicionais especiais no valor de R\$ 178.798,65 (cento e setenta e oito mil, setecentos e noventa e oito reais e sessenta e cinco centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02			PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR	
02.09			SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL	
02.09.02			FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.2072.2231			CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
	92	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	500,00
	92	3.3.90.36	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	6.519,96
	92	3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	100,00
08.244.2072.2328			MANUTENÇÃO PROTEÇÃO BÁSICA - DRADS ESTADUAL C.C 108061-X	
	92	3.1.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.000,00
	92	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	29.000,00
	92	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	50.950,39
	92	3.3.90.36	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	7.000,00
	92	3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	50.905,68
08.244.2072.2329			MANUTENÇÃO PROTEÇÃO ESPECIAL - DRADS ESTAU C.C 108064-4	
	92	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	7.655,34
	92	3.3.90.36	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	5.167,28
	92	3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	20.000,00
Total dos Créditos				178.798,65



PREFEITURA DE MONTE MOR

Contato: [\(19\) 3879-9000](tel:(19)3879-9000)

Endereço: Rua Francisco Glicério, 399 - Centro Monte Mor - SP:

Acesse o site: www.montemor.sp.gov.br

Art. 2º – Os Créditos Adicionais Especiais abertos de que trata o artigo 1º, serão cobertos com os recursos provenientes de Superávit Financeiro Apurado no valor de **R\$ 178.798,65 (cento e setenta e oito mil, setecentos e noventa e oito reais e sessenta e cinco centavos)**.

Art. 3º – Fica compatibilizado na Lei nº 2.884 de 09 de dezembro de 2021 – PPA 2022/2025 e na Lei nº 3.239 de 05 de julho de 2024 – LDO 2025, o valor do programa e ação ora contemplados na presente Lei, bem como, passam a compor as planilhas que integram as leis retro citadas.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Monte Mor, 08 de julho de 2025.

Murilo Antonio de Sousa Rinaldo
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE MONTE MOR

Contato: (19) 3879-9000

Endereço: Rua Francisco Glicério, 399 - Centro Monte Mor - SP:

Acesse o site: www.montemor.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA

Monte Mor, 08 de julho de 2025.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

*Submetemos a apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei que “**Autoriza o Poder Executivo utilizar créditos adicionais especiais no valor de R\$ 178.798,65 (cento e setenta e oito mil, setecentos e noventa e oito reais e sessenta e cinco centavos)** no Orçamento para o exercício de 2025.*

A presente proposição legislativa tem por objetivo solicitar a autorização desta Egrégia Casa de Leis para a abertura de créditos adicionais especiais nas dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social, no valor de **R\$ 178.798,65 (cento e setenta e oito mil, setecentos e noventa e oito reais e sessenta e cinco centavos)**.

O presente projeto de lei visa abrir créditos adicionais especiais, nos termos do art. 167, § 2º, da Constituição Federal, e da Lei nº 4.320/1964, com base no superávit financeiro apurado no exercício anterior. A elaboração deste Projeto de Lei tem por finalidade viabilizar a utilização dos recursos provenientes dos repasses do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS), conforme disposto na Resolução nº 06/2025-CMAS, publicada na Edição nº 1208 do Diário Oficial do município. Portanto, solicitamos a devida adequação dos saldos nas dotações orçamentárias a serem criadas, evitando-se a perda dos recursos oriundos de referenciado repasse, de forma que rogamos seja a presente propositura submetida ao trâmite afeto ao **regime especial**, nos moldes do artigo 29 da Lei Orgânica do Município, viabilizando o adequado controle e eficiência da execução orçamentária.

MURILO ANTONIO DE SOUSA RINALDO
Prefeito Municipal